



PROCESSO nº 43.821/2017-PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017-CEL/SEVOP/PMM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de veículos novos destinados a suprir as necessidades das unidades gestoras da Administração Pública Municipal de Marabá.

RECURSO: Próprio/CEFEM

PARECER N° 122/2017 – CONGEM

1. RELATO

Vieram os autos em epigrafe em 05/05/2017, para análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 011/2017-CEL/SEVOP (Processo 43.821/2017-PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela Secretaria de Administração - SEMAD, tendo como objeto o *registro de preços para eventual aquisição de veículos novos destinados a suprir as necessidades das unidades gestoras da Administração Pública Municipal de Marabá.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 340, em 02 (dois) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Memorando s/nº -2017-SEMAD/PMM - Solicitação de Licitação de procedimento licitatório da Secretaria de Administração, com a especificação do Objeto, Origem do Recurso, Forma de Pagamento e o Servidor Responsável pelo acompanhamento do processo e execução do contrato (fls.01-02);



- Termo de Referência com especificações técnicas, contendo planilhas de quantidade e preços e descrições detalhadas do objeto Mapa com Planilha de preço médio e Justificativa resumida da abertura do procedimento (fls. 03-08);
- Saldo das dotações de 2017 das Secretarias: Fundação Casa da Cultura de Marabá, SEVOP, Gabinete do Prefeito, SEGFAZ, SEPLAN, SMSI, Guarda Municipal, DMTU, Ambiental Saneamento, SEMED (fls. 09-20);
- Cotação de preços da empresa GRUPO ZUCATELLI (fls. 21-23);
- Cotação de preços da empresa SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA (fls. 24-27v.);
- Cotação de preços da empresa MERCEDES-BENZ (fls. 28);
- Cotação de preços da empresa REVEMAR (fls. 29-32);
- Cotação de preços da empresa FÊNIX (fls. 33-36);
- Cotação de preços da empresa REVEMAR (fls. 37-38);
- Cotação de preços da empresa GRUPO ZUCATELLI (fls. 39-41);
- Cotação de preços da empresa RENAULT (fls. 42);
- Cotação de preços da empresa HONDA R. MOTOS LTDA (fls. 43-45);
- Memorando nº 026/2017-DMSP/SEMAD – encaminhamento do Termo de Referência (fls. 46-47);
- Cotação de preços da empresa HONDA R. MOTOS LTDA (fls. 48-52);
- Memorando nº109/2017 - SEVOP - Solicitação de Licitação de procedimento licitatório, com a especificação do Objeto, Origem do Recurso, Forma de Pagamento e o Servidor Responsável pelo acompanhamento do processo e execução do contrato (fls.53);
- Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Secretário Municipal de Obras (fl. 54);
- Termo de Referência com planilha de quantidades da SEVOP (fls. 55-56);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da SEVOP (fl. 57);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário de Obras, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 58);
- Memorando Convênios nº 068/2017/FCCM - Solicitação de Licitação de procedimento licitatório subscrita pela Presidente da Fundação Casa da Cultura com a especificação do Objeto, Origem do Recurso, Forma de Pagamento e o Servidor Responsável pelo acompanhamento do processo e execução do contrato (fls.59-60);
- Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pela Presidente da Fundação Casa da Cultura (fl. 61);



- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pela Presidente da Fundação Casa da Cultura, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 62);
- Saldo das Dotações da Fundação Casa da Cultura – exercício 2017 (fls. 63);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da FCCM (fl. 64);
- Memorando nº 162/2017/DMTU – solicitação de abertura de procedimento licitatório subscrito pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Institucional - SMSI (fls. 65);
- Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Institucional - SMSI (fl. 66);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrito pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Institucional - SMSI, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 67);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da SMSI (fl. 68);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da SMSI (fl. 69);
- Planilha de Quantidades e Preços do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (fls. 70-71);
- Ofício nº 34/2017-SEGFAZ - Solicitação de Licitação de procedimento licitatório, com a especificação do Objeto, e anexos contendo Origem do Recurso, Forma de Pagamento e o Servidor Responsável pelo acompanhamento do processo e execução do contrato (fls.72);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da SEGFAZ (fl. 73);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrito pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 74);
- Saldo das Dotações da SEGFAZ (fls. 75-76);
- Ofício nº 145/2017-SEPLAN/PMM - solicitação de abertura de procedimento licitatório subscrito pelo Secretário de Planejamento e Controle - SEPLAN (fls. 77);
- Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Secretário de Planejamento e Controle - SEPLAN (fl. 78);
- Planilha de Quantidades - SEPLAN (fls. 79);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrito pelo Secretário de Planejamento e Controle, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 80);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da SEPLAN (fl. 81);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Parecer Orçamentário 049/2017/SEPLAN – Parecer favorável para a SEPLAN, informando as dotações orçamentárias (fls. 82);
- Saldo das dotações da SEPLAN (fls. 83-84);
- Ofício nº 435/2017-CG - Solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito para inclusão de veículos a fim de atender a demanda do Gabinete (fls. 85);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gabinete do Prefeito (fl. 86);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrito pelo Secretário de Administração, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 87);
- Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Secretário de Administração (fl. 88);
- Saldo das Dotações do Gabinete do Prefeito (fls. 89);
- Memorando s/nº/2017/DMTU - Solicitação de Licitação de procedimento licitatório, subscrito pelo Secretário de Segurança Institucional com a especificação do Objeto, e anexos contendo Origem do Recurso, Forma de Pagamento e o Servidor Responsável pelo acompanhamento do processo e execução do contrato (fls.90);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrito pelo Secretário de Segurança Institucional, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 91);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da SMSI (fl. 92-93);
- Planilha de Quantidade e Preços apresentados pela SMSI (fls. 94-95);
- Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Secretário de Segurança Institucional (fl.96);
- Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento (fl. 97);
- Planilha de Quantitativos da Ambiental Saneamento (fl. 98);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrito pelo Diretor Presidente da Ambiental Saneamento, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 99);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da Ambiental Saneamento (fl. 100);
- Solicitação de Despesa da Ambiental Saneamento nº 20170322012 (fl. 101-102);
- Memorando nº 018/2017-GMM - Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Institucional – SMSI com especificação de Objeto,



origem do recurso, forma de pagamento, prazo para entrega de veículos, prazo de vigência do contrato e servidor fiscal responsável (fl. 103-104);

- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrito pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Institucional – SMSI, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 105);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da Segurança Institucional pela fiscalização do Contrato (fl. 106);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da Ambiental Saneamento (fl. 107);
- Termo de Autorização da Secretaria de Segurança Institucional a abrir procedimento licitatório (fls. 108);
- Planilhas de Quantidade e Preços da Secretaria de Segurança Institucional (fls. 109-110);
- Ofício 0300/2017-GS - Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Secretário de Educação com especificação de Objeto, Dotação Orçamentária e Origem do recurso, e servidor fiscal responsável pela fiscalização do contrato (fl. 111-112);
- Termo de Autorização da Secretaria de Educação a abrir procedimento licitatório (fls. 113);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrito pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Institucional – SMSI, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 114);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade da Secretaria de Educação (fl. 115);
- Comprovante de Abertura de Procedimento Licitatório na SEGFAZ (fls. 116);
- Minuta do Edital contendo os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Objeto, III – Modelo de Procuração Credenciamento; IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; VI – Proposta Comercial; VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade; VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo; IX – Minuta do Contrato; X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; XI – Declaração de Que Inexistem fatos que conduzam ao Desenquadramento de ME/EPP; XII – Recibo de Retirada de Edital (fls. 117-145);
- Memo. nº 055/2017-CEL/SEVOP – Solicitando análise da PROGEM (fl. 146);
- Parecer S/Nº 2017-PROGEM opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito desde que cumpridas as recomendações (fls. 147-150);
- Portaria nº 541/2017-GP – Designando os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 151-152);
- Edital contendo os seus respectivos anexos (fls. 153-181);



- Comprovante de publicação do Aviso de Licitação na IOEPA n° 33356 em 18/04/2017 (fl. 182);
- Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará n° 1716 em 19/04/2017 (fl. 183);
- Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Jornal da Amazônia em 18/04/2017 (fls. 184-185);
- Extrato da Publicação no Portal da Transparência (fls. 186);
- Recibos de retirada de edital (fls. 187-189);
- Termo de encerramento de volume (fl. 190);

VOLUME II

- Termo de abertura de volume (fl. 191);
- Documentos de credenciamento da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 192-206);
- Documentos de credenciamento da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS (fls. 207-215);
- Proposta Comercial da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS (fls. 216-244);
- Envelope da Proposta Comercial da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS (fls. 245);
- Proposta Comercial da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 246-257);
- Envelope da Proposta Comercial da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 258);
- Documentos de habilitação da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 259–296);
- Documentos de habilitação da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS (fls. 297- 324);
- Ata da Sessão, com Etapa detalhada dos lances (fls. 325 – 329);
- Confirmação da Autenticidade das Certidões (fl. 330-332);
- Proposta Readequada da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS (fls. 334-338);
- Proposta Readequada da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 339 – 340);
- Memorando n° 082/2017-CPL/PMM encaminhando os autos para análise e parecer da CONGEM (fl. sem numeração).

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações n° 8666/93, conjuntamente com o art. 3º, inciso I da Lei 10.520/2002, que especifica a fase preparatória do pregão.



No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 43.821/2017-CEL/SEVOP/PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente atuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2017 em 11/04/2017 às fls. 147-150, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade do ato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Administração à fl. 03 dos autos.

Em que pese não constar dos autos, de maneira isolada, o documento “Justificativa para Contratação”, fora denotada tal justificativa no Termo de Referência anexado à solicitação de abertura do procedimento encaminhada à CEL/SEVOP, conforme consta às fls. 03/04. Ademais, tal justificativa foi ratificada quando da abertura do certame, constando no documento anexo ao Edital, às fls. 166.

Desta sorte, foi devidamente demonstrado nos autos que a abertura do certame se deu para *“atender as necessidades das autarquias municipais, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores e materiais necessários ao serviço, incumbidos das tarefas diárias. A frota de veículos do setor de transportes não suporta esse aumento de demanda, dessa maneira se faz necessária a contratação em questão”*.

Os quantitativos foram apresentados, todavia, não foram justificados. Necessário a apresentação de justificativa da autoridade competente para a contratação, em consonância com o planejamento estratégico da instituição, nos termos do art. 3º, I e II da Lei 10.520/2002, de forma a se evitar a colocação de quantitativos exorbitantes no Termo de Referência.

A Autoridade Competente solicitou a abertura do processo licitatório à fl. 01, no entanto, não formalizou a autorização em documento específico. Bem como, não consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira devidamente assinada pela autoridade competente, no caso a responsável pelo procedimento, Secretária Municipal de Administração.



Não consta nos autos Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinado pelo servidor indicado às fls. 02 dos autos, no Memorando s/nº/2017-SEMAD/PMM, onde consta o servidor CARLOS EDUARDO ZAUPA – CPF nº 010.724.302-40, sem informar portaria e/ou matrícula, como responsável pelo acompanhamento do processo da execução do contrato. Por sua vez, o mesmo servidor está designado à fl. 57 apenas como responsável pelo contrato da SEVOP, no entanto, o termo faz referência ao CRT nº 057/2012-SEVOP/PMM, razão pela qual deverá ser retificado e formalizado Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente subscrito pelo servidor indicado.

O Termo de Referência foi apresentado às fls. 03-08, contendo: apresentação, servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, justificativa, metodologia, estimativa, adjudicação, entrega do material, recebimento definitivo, pagamento, origem dos recursos, vigência do Contrato, planilha de quantidade e preços.

Foram apresentados nove orçamentos de empresas pertencentes ao objeto do ramo da licitação às fls. 21-45 para aferição do preço médio e comprovação da vantajosidade da contratação.

As demais Secretarias que fazem parte do Processo Licitatório, exceto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentaram a documentação necessária (Solicitação de Abertura de Procedimento, Termo de Referência, Termo de Autorização, Declaração Orçamentária, Saldo das Dotações, Termo de Compromisso e Responsabilidade), nos entanto verificou-se os seguintes equívocos: ausente Termo de Autorização da autoridade competente da SEGFAZ E SSAM

No caso de ter sido realizada a licitação por pregão presencial, necessário à apresentação de justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico, conforme preceitua o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05.

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 153-181) em análise consta devidamente datado e assinado, devendo ser rubricado em todas as páginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma não foi justificada pela SEPLAN, ou seja, não constam nos autos Parecer Orçamentário da SEPLAN pelas



Secretarias contempladas no procedimento, exceto a Secretaria Municipal de Planejamento que apresentou o referido documento às fls. 82-84.

Foram indicadas as seguintes rubricas para custear a despesa:

15.122.0002.2.086 – SEVOP
04.121.0002.2.010 – SEPLAN
12.122.0002.2.020 – SEMED
04.122.0002.2.006 – GP
06.122.0041.2.117 – SMSI
18.122.0002.2.099 – SEMMA
04.129.0002.2.018 – SEGFAZ
15.512.0020.2.216 – SSAM
13.122.0002.2.131 – FCCM

Em que pese ter sido indicada a rubrica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificou-se que esta secretaria não apresentou solicitação, termo de autorização, termo de referência, termo de compromisso, tampouco declaração orçamentária. Razão pela qual, deverá ser corrigida a minuta ou incluído os documentos necessários.

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial do Estado	18/04/2017	03/05/2017	Aviso de Licitação (fl. 182)
Jornal da Amazônia	18/04/2017	03/05/2017	Aviso de Licitação (fl. 184 - 185)
Diário Oficial dos Munic	19/04/2017	03/05/2017	Aviso de Licitação (fl. 183)
Portal da Transparência	----	----	Aviso de Licitação (fl. 186)



As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

3.1. Da Sessão

1ª Reunião

Conforme se infere da ata da sessão pública de fls. 325-329, com início em 03/05/2017 às 09h00, sendo registrado o comparecimento das seguintes empresas, quais sejam, 1) ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA e 2) REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS.

Foram solicitados os documentos originais para verificação e autenticação de credenciamento.

Após verificou-se que as empresas cumpriram todas as exigências.

Conforme Ata foi visto que não há empresa credenciada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Após análise, o pregoeiro declarou credenciados todas as empresas, foi facultado aos representantes credenciados a oportunidade de dar vistas nos documentos de proposta comercial, devendo os questionamentos serem formalizados por escrito.

Na sequência, após análise, foram classificadas todas as propostas para a fase de lances.

As propostas iniciais das empresas foram selecionadas, de acordo com o item 7.3.1.1 do edital.

Ato contínuo, a pregoeiro registrou os valores das propostas das empresas na seguinte ordem:

Empresa	Item	Valor Unitário
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA	03	R\$ 44.000,00
REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS	01	R\$ 56.980,00
	02	R\$ 108.500,00
	04	R\$ 166.500,00
	05	R\$ 20.500,00
	06	R\$ 14.500,00



O Pregoeiro buscou redução dos valores ordenando os lances conforme registrado, não obtendo êxito, pois as empresas alegaram que os preços já estavam abaixo dos valores praticados em mercado.

Encerrada a fase de lances, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA e REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS.

Após, foi facultado aos representantes a oportunidade de dar vistas nos documentos de habilitação, devendo os questionamentos ser formalizados por escrito, o qual abdicaram da manifestação. Superada a fase de questionamentos, o pregoeiro informou que as empresas vencedoras são declaradas habilitadas e deverão no prazo de 02 (dois) dias apresentar nova proposta escrita, com valores realinhados aos lances vencedores.

Não houve intenção de recursos, e os trabalhos foram encerrados.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que foram aceitos pela CEL/SEBOP, após proposta final, conforme tabela a seguir exposta:

a) ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Quant	Preço arrematado Unitário	Preço estimado Unitário
03	Veículo de passeio tipo automóvel, zero km, ano 2017, motor 1.0, ar-condicionado	06	R\$ 44.000,00	R\$ 47.000,00

b) REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA

Item	Descrição	Quant	Preço arrematado Unitário	Preço estimado unitário
01	Veículo de passeio tipo pick-up, zero km, ano 2017, ar condicionado, direção hidráulica	02	R\$ 56.980,00	R\$ 64.180,00
02	Veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, tração 4x4, zero km, ano 2017	05	R\$ 108.000,00	R\$ 128.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



04	Caminhão ¾, zero km, ano 2017, motor diesel, sistema de injeção eletrônica, direção com acionamento hidráulico.	01	R\$ 166.500,00	R\$ 168.333,00
05	Motocicleta tipo trail, zero km, ano 2017, aprox. 290cc	10	R\$ 20.500,00	R\$ 20.537,26
06	Motocicleta tipo trail, zero km, ano 2017, aprox. 140cc	06	R\$ 14.500,00	R\$ 14.785,00

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.

No caso do processo ora apresentado, foi concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da LC nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014.

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Em que pese constar nos autos que o valor global estimado da licitação corresponde a quantia de R\$ 1.050.360,00 (um milhão cinquenta mil e trezentos e sessenta reais), verificou-se que este valor foi calculado incorretamente, a soma de todos os itens corresponde ao valor final de R\$ 1.512.775,60 (Um milhão, quinhentos e doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), razão pela qual deverá ser corrigido no edital, no termo de referência, na solicitação e na planilha de quantidades e preços.

Após o envio da proposta final a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, sagrou-se vencedora do item 03 no valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).



A empresa REVEMAR – REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 04, 05 e 06 no valor global de R\$ 1.112.460,00 (um milhão cento e doze mil quatrocentos e sessenta reais).

A licitação resultou no valor global de R\$ 1.376.460,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Quanto à documentação apresentada pelas empresas arrematantes ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA (fls.260-295), e REVEMAR – REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA (fls. 297-323), confirmou-se que estas atenderam às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Os valores encontram-se em conformidade com os estimados para a presente licitação.

Foi lançado à ata da sessão o detalhamento da fase de lances e negociação com o pregoeiro (fls. 325-329), nesta consta os valores dos arremates e as empresas vencedoras, assim validando o resultado real da sessão.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas REVEMAR – REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA e ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Foram confirmadas a veracidade das certidões pela CEL/SEVOP conforme documentação acostada aos autos às fls. 330-332.

8. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto a documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo os Pareceres de Auditoria Contábil nº 48 e 51/2017-CGM, realizado nas demonstrações contábeis das empresas ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA e REVEMAR – REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA, os quais a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA atesta que a demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao exercício findo em 31/12/2015, de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil.



Sendo que, o Parecer de Auditoria referente à empresa REVEMAR – REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA apontam falhas com ressalvas no item II quais sejam: 1) ausência dos índices financeiros – em desacordo com edital; 2) índice calculado na Liquidez Corrente está abaixo de 1% (um por cento); 3) balanço patrimonial apresentou valor acima do correspondente mínimo de 10% estimado para o processo licitatório.

Em obediência a Constituição e a lei citada acima, que regula a licitação, diz que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos a adoção das seguintes providências:

- a) Necessário à apresentação de justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico, conforme preceitua o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) Necessário a apresentação de justificativa da autoridade competente para a contratação, em consonância com o planejamento estratégico da instituição, nos termos do art. 3º, I e II da Lei 10.520/2002;
- c) Sejam rubricadas todas as páginas do edital pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece;
- d) Seja formalizado termo de autorização do Secretário Municipal de Administração para abertura do processo licitatório, em razão da autorização constante à fl. 88 tratar-se apenas dos veículos do Gabinete;
- e) Seja juntado aos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira devidamente assinada pela autoridade competente, no caso a responsável pelo procedimento, Secretária Municipal de Administração;
- f) Seja formalizado Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo servidor indicado à fl. 02, posto que o mesmo só consta como responsável pelo contrato da SEVOP;
- g) Em que pese ter sido indicada a rubrica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificou-se que esta secretaria não apresentou documentação necessária Razão pela qual, deverá ser corrigida a minuta ou incluído os documentos necessários.
- h) Sejam juntados os Termos de Autorização da autoridade competente da SEGFAZ e da SSAM;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- i) Sejam juntados Pareceres Orçamentários da SEPLAN pelas Secretarias contempladas no procedimento (SEVOP, SEMED, GABINETE, SMSI, SEGFAZ, SSAM e FCCM);
- j) Seja corrigido o valor estimado da contratação no edital, termo de referência, n solicitação e na planilha de quantitativos e preços, posto que o mesmo foi calculado incorretamente;
- k) Decisão da CEL/SEVOP quanto as ressalvas constantes no Parecer de Auditoria Contábil nº 051/2017-CGM;

Ante o exposto, **desde que cumpridas às recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do contrato e da Ata de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 10 de maio de 2017.

Érica da Costa Rêgo Araújo

Analista de Controle Interno
Matricula nº 45.749
OAB/PA nº 24.301

Daliane Froz Neta

Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 051/2017-GP
OAB/PA 21.160

De acordo.

A CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA

Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. JULIANA DE ANDRADE LIMA responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 43.821/2017-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto Registro de preços para eventual aquisição de veículos novos destinados a suprir as necessidades das unidades gestoras, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria de Administração - SEMAD com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 10 de Maio de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP